



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 141/2025

Pretende o nobre **Vereador Jefferson Henrique**, através da **Emenda Supressiva n. 01, ao Projeto de Lei n. 141/2025**, remover o art. 3º, da propositura, renumerando as demais.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Assim, *s.m.j.*, entendo que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que a presente Emenda seja aprovada com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de outubro de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Adilson Henrique França
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

